

PORTARIA EMC Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de apurar divergência entre montante registrado contabilmente e valores informados pela Assessoria Jurídica, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação (EMC), e dá outras providências.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação (EMC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019, que aprova o Estatuto Social da Empresa Mineira de Comunicação (EMC), e considerando a necessidade de adoção de providências decorrentes de recomendação da Auditoria Interna, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de apurar a divergência relacionada ao montante registrado contabilmente no valor de **R\$ 2.904.952,38** (dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), bem como avaliar a composição desses montantes e sua compatibilidade com os valores informados pela Assessoria Jurídica.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Iara de Souza Lima, matrícula nº 1945;

II – Bárbara Silva Torres, matrícula nº 1902;

III – Larissa Montanari Del Bisoni Moreira Freire, matrícula nº 1867.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com a participação de representantes das áreas de Contabilidade, Assessoria Jurídica e Controle Interno, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos e unidades de lotação.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Levantar a composição do montante contabilmente registrado no valor de **R\$ 2.904.952,38**;

II – Identificar os processos, documentos, registros, controles ou demonstrativos que deram origem aos valores contabilizados;

III – Confrontar os valores registrados na contabilidade com as informações prestadas pela Assessoria Jurídica;

IV – Apurar as causas da divergência entre os montantes registrados contabilmente e os valores informados pela Assessoria Jurídica;

V – Verificar a necessidade de atualização, reclassificação, baixa, ajuste ou complementação dos registros contábeis, quando cabível;

VI – Propor medidas para aprimoramento do fluxo de informações entre Contabilidade e Assessoria Jurídica, com vistas à adequada conciliação e atualização dos valores registrados;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as análises realizadas, as inconsistências

identificadas e as recomendações de providências a serem adotadas.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos às unidades da Empresa Mineira de Comunicação (EMC) que detenham dados relacionados aos valores objeto de apuração.

Art. 5º As conclusões do Grupo de Trabalho deverão ser formalizadas em relatório circunstanciado, contendo, no mínimo:

I – A composição do montante registrado contabilmente;

II – A indicação dos valores informados pela Assessoria Jurídica;

III – A descrição das divergências identificadas;

IV – A análise das possíveis causas das inconsistências apuradas;

V – A indicação das providências necessárias para saneamento, conciliação ou atualização dos registros;

VI – A proposta de rotina de comunicação periódica entre as áreas envolvidas, quando aplicável.

Art. 6º O relatório final deverá ser encaminhado à Presidência da EMC e à Auditoria Interna, para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de JUNHO de 2026.

Luiz Henrique Yagelovic
Presidente da EMC



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Yagelovic, Presidente(a)**, em 15/06/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142138917** e o código CRC **AF25E65C**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000113/2026-47

SEI nº 142138917